



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhatã.mg.gov.br

LEI Nº 1.499 DE 03 DE JUNHO DE 2.024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR CREDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.11	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
02.11.20	Agricultura	
02.11.20.606	Extensão Rural	
02.11.20.606.0005	Cidade em Transformação	
02.11.20.606.0005.2.106	Fomento a Produção e Comercialização Rural	
02.11.20.606.0005.2.106.3.3.50.41	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos Ordinários	150.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) será suplementado por anulação parcial ou total das dotações abaixo especificadas:

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	Ficha: 93
02.06	Departamento de Administração e Finanças	
02.06.99	Reserva de Contingencia	
02.06.99.999	Reserva de Contingencia	
02.06.99.999.9999	Reservas	
02.06.99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia	
02.06.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos Ordinários	150.000,00

Art. 3º Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigente do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 03 de junho de 2024.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA

Prefeito Municipal